



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO ADITIVO

Processo nº 59335.000140/2017-03

Unidade Gestora: 533014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com endereço na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.111-021, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Geral de Logística, Administração e Finanças, o Senhor **Brivaldo José de Vasconcelos Soares**, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.290 SSP/PE e do CPF nº 268.945.484-04, nomeado pela Portaria nº 29, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2018, e de outro lado a **JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.281.829/0001-96, estabelecida à Rua Conde de Lages, nº 44, sala 214, Glória, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.241-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rafael Menezes Tupinambá Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 21.164.064-4 DIC/RJ e do CPF nº 116.179.617-79, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a) prorrogar a vigência; b) reajustar os preços e c) suprimir o objeto do Contrato Sudene nº 09/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica a vigência do Contrato Sudene nº 09/2017 prorrogada até o dia 18 de outubro de 2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e na Cláusula Segunda do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Ficam reajustados os valores do Contrato, conforme previsão na Cláusula Sexta do Contrato Sudene nº 09/2017, pela variação do o índice Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento). As variações nos valores unitários estão dispostas na tabela abaixo:

| Descrição do serviço | Valor unitário originalmente pactuado | Valor unitário corrigido pelo IPCA do período (4,19 %) |
|---|---------------------------------------|--|
| Serviço de fornecimento de café expresso curto e longo, através de máquinas automáticas | R\$ 0,56 | R\$ 0,58 |
| Serviço de manutenção e abastecimento de 11 (onze) máquinas automáticas de café | R\$ 500,00 | R\$ 520,95 |

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO

4.1. Fica reduzida a quantidade de doses de bebida oferecida mensalmente pela empresa de 22.000 (vinte e duas mil) para **15.000 (quinze mil) doses**, o que representa, a nível do quantitativo global (anual), uma redução de 264.000 (duzentas e sessenta e quatro mil) para **180.000 (cento e oitenta mil) doses**, redução de aproximadamente **31,8% (trinta e um vírgula oito por cento)**.

4.2. Fica alterada a tabela constante no item 1.3 do Contrato:

| Item | Descrição do serviço | Unidade de medida | Quantidade anual estimada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-----------------------------|---|-------------------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Serviço de fornecimento de café expresso curto e longo, através de máquinas automáticas | Dose | 180.000 | 0,58 | 104.400,00 |
| 02 | Serviço de manutenção e abastecimento de 11 (onze) máquinas automáticas de café | Serviço | 12 | 520,95 | 6.251,40 |
| TOTAL ESTIMADO ANUAL | | | | | 110.651,40 |

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 53203 / 533014

Fonte: 280

Programa de Trabalho: 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PI: SDNADMA0001

Empenho: 2018NE800006

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Representante da CONTRATANTE: Brivaldo José de Vasconcelos Soares

Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças

Representante da CONTRATADA: Rafael Menezes Tupinambá Sousa

Sócio

TESTEMUNHAS: Mariza Fontaine Costa

CPF: 331.554.964-87

Camila Leandro de Souza

CPF: 080.448.654-97



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 16/10/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MENEZES TUPINAMBA SOUSA, Usuário Externo**, em 16/10/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Fontaine Costa, Coordenadora**, em 16/10/2018, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Leandro de Souza, Analista Técnica Administrativa**, em 16/10/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015248** e o código CRC **A427F12F**.